

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (1)

13 de Setembro de 1996

(96/C 268/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,77246
Franco luxemburguês	39,3255	Coroa sueca	8,44525
Coroa dinamarquesa	7,36153	Libra esterlina	0,812651
Marco alemão	1,91004	Dólar dos Estados Unidos	1,26367
Dracma grega	304,406	Dólar canadiano	1,73414
Peseta espanhola	161,156	Iene japonês	139,484
Franco francês	6,52182	Franco suíço	1,56380
Libra irlandesa	0,785573	Coroa norueguesa	8,18923
Lira italiana	1930,56	Coroa islandesa	84,7040
Florim neerlandês	2,14054	Dólar australiano	1,58753
Xelim austríaco	13,4404	Dólar neozelandês	1,81302
Escudo português	195,364	Rand sul-africano	5,68463

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de telecopiadoras com respondedor automático (com os nºs 296 10 97 e 296 60 11) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(1) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).